



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 833, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. João Batista Peçanha, área de terra, localizada no Valão da Catarina, medindo 10,7298 ha, destinada a depósito e tratamento de lixo e outras finalidades, ao preço máximo de R\$80.000,00(oitenta mil reais).

Art. 2º - O preço máximo estabelecido no artigo anterior poderá ser pago a vista ou parceladamente.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, são os constantes de rubrica própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de janeiro de 2001.

David Loureiro Coelho
Prefeito Municipal